



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

DIÁRIO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANO II, Nº 0091

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ**

**- ANO 2009 -**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 7ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente no exercício das funções de Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Alan da Silva Esteves, Juiz Titular da Vara, pelo Dr. Arnóbio José Reis de Araújo, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 8 de maio de 2009, na página 1, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 7ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.5.2008 a 30.4.2009), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.226
2	Processos resolvidos	1.157
3	Processos pendentes de julgamento	252
<b>EXECUÇÕES</b>		
4	Execuções iniciadas	774
5	Execuções encerradas	577
6	Execuções fiscais pendentes	
7	Execuções em trâmite	4.327
8	Execuções suspensas	21
9	Execuções previdenciárias	266



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 2**

10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	4.614
----	--	-------



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 3**

<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	95
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	44
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	207
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	211
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	247
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	22

**2. PRODUÇÃO** A 7ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **34 e 82** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara realiza audiências em pautas únicas. Quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas no período de **1º.5.2008 a 30.4.2009** a média mensal de **3 e 38** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.409** processos na fase de conhecimento (**1.226** recebidos no último período correicional, somados aos **183** remanescentes do período anterior), a 7ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.157**, o que representa uma produção de **82,11%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juíza Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/08	-	1	1	-	-	-
ago/08	-	2	2	-	-	-
out/08	-	2	2	2	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	-	-

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/09	2	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	-	-	-	-	-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 4**

Juiz Alan da Silva Esteves:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/08	982	29	28	-	4	4
jun/08	679	32	32	4	7	-
jul/08	29	15	13	-	1	-
ago/08	595	22	22	4	7	1
set/08	737	30	24	5	4	-
out/08	1.054	38	37	5	8	2
nov/08	713	30	28	4	1	1
dez/08	957	38	36	4	9	-
jan/09	962	34	33	7	2	1
fev/09	988	59	54	7	8	2
mar/09	644	40	39	7	4	-
abr/09	460	42	40	8	4	-
<b>TOTAL</b>	<b>8.800</b>	<b>409</b>	<b>386</b>	<b>55</b>	<b>59</b>	<b>11</b>

Juíza Roberta Vance Harrop:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/08	11	-	-	-	-	-
jun/08	2	-	-	-	-	-
jul/08	72	-	-	-	-	-
ago/08	64	-	-	-	-	-
set/08	23	-	-	-	-	-
out/08	7	-	-	-	-	-
nov/08	12	-	-	-	-	-
dez/08	30	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>221</b>	-	-	-	-	-

Juiz Francisco Tavares Noronha Neto:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/08	202	11	11	2	2	-
jul/08	641	25	24	-	4	-
ago/08	464	27	27	4	7	-
set/08	258	25	25	7	2	1
out/08	126	5	5	3	-	-
nov/08	290	15	15	1	2	-
dez/08	37	6	4	-	-	-
jan/09	-	1	1	-	-	-
fev/09	1	3	3	3	-	-
abr/09	1	2	2	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.020</b>	<b>120</b>	<b>117</b>	<b>20</b>	<b>17</b>	<b>1</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 5**

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/08	1	-	-	-	-	-
set/08	24	-	-	-	-	-
fev/09	1	-	-	-	-	-
mar/09	16	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>42</b>	-	-	-	-	-

Juiz Luis Fernando Silva de Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/08	68	-	-	-	-	-
jun/08	11	-	-	-	-	-
jul/08	12	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>91</b>	-	-	-	-	-

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/09	31	-	-	-	-	-
fev/09	14	1	1	-	-	-
abr/09	4	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>49</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	-	-	-

Juíza Verônica Guedes de Andrade:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/08	191	29	27	4	2	1
jul/08	541	19	18	9	-	1
ago/08	11	10	10	-	-	-
mar/09	417	8	8	1	-	-
abr/09	547	20	19	1	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.707</b>	<b>86</b>	<b>82</b>	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>2</b>

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS**

**DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados mostrou um controle satisfatório de retiradas, revelando o registro no sistema de apenas 2 processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 1 estava com mandado de busca e apreensão expedido e o outro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

estava com notificação para devolução dos autos expedida. **3.2. REGISTRO**

**DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, estavam retirados para sentença **13** processos, sendo 1 pela Juíza Verônica Guedes de Andrade e 12 pelo Juiz Alan da Silva Esteves.

**4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO:** A 7ª Vara do Trabalho de Maceió, no período de **1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2009**, recebeu **1.226** processos e solucionou **1.157**, alcançando uma taxa de congestionamento de **17,89%** na fase de conhecimento. Isso implica dizer que do total de processos em tramitação na fase de conhecimento, foram solucionados no período correicional **82,11%**. **4.1.1. PROCESSOS COM**

**AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências regularmente durante o período correicional em **4 dias** por semana, de segunda a quinta-feira, com audiências esporádicas de instrução às sextas-feiras. A partir de meados do mês de março do corrente ano, a Vara começou a designar também pautas únicas às sextas-feiras, passando a realizar audiências nos 5 dias da semana em 6 sessões semanais. No mesmo período, o intervalo entre audiências, que era de 5 (cinco) minutos, **passou a ser de 15 minutos**, conforme disciplina o art. 46, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Em consulta à programação de audiências registrada no sistema, foi constatado que atualmente são designadas apenas 6 audiências iniciais diárias, com exceção da quarta-feira, quando são designadas 12 audiências em duas sessões (pela manhã e à tarde), perfazendo um total de 36 audiências semanais, incluindo as do rito sumaríssimo e as de pauta única.

**4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2009, a 7ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **51%**. Pela análise dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

boletins mensais de conciliação, verificou-se que de janeiro a abril do ano em curso a Vara designou uma média mensal de 10 audiências de conciliação para processos em execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou 189 acordos entre os meses de janeiro e abril do corrente ano, totalizando um valor acordado de R\$ 585.121,74 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 1º a 5.12.2008, a Vara realizou 10 acordos, obtendo assim um índice de 35,71% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim, tendo sido atendidas em tais audiências 129 pessoas. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 30 de abril do corrente ano existiam **4.614** processos tramitando na fase executória. Destes, **266** eram execuções de contribuição previdenciária, **21** encontravam-se com execução suspensa em arquivo provisório e **4.327** eram execuções trabalhistas em trâmite. Ressalte-se que a 7ª Vara do Trabalho de Maceió tem competência privativa na capital do Estado para as execuções fiscais decorrentes de relação de trabalho, sendo que **3.609** dos processos tramitando na fase de execução dizem respeito a créditos de natureza fiscal, representando **78,21%** do total de processos em execução na Vara. A taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, considerando o período de **1º.5.2008 a 30.4.2009**, apresentou uma diminuta redução se comparada à do período correicional de 2008 (de **1º.10.2007 a 30.9.2008**), passando de **89,87 %**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 8**

na correição anterior para os atuais 88,88 %. Confrontando-se os dados dos dois períodos correicionais, infere-se que tal diminuição ocorreu devido ao fato de a Vara, no período correicional atual, ter encerrado um número um pouco maior de execuções que no período anterior. O quantitativo de execuções encerradas no período foi um pouco maior, quase igual, ao de execuções iniciadas, ocasionando uma diminuição de 3 unidades ao resíduo de processos em execução na Vara. Ressalte-se que este índice de congestionamento da Vara na fase de execução tende a se manter em níveis elevados devido às dificuldades características das execuções dos créditos de natureza fiscal, que constituem a maioria dos processos em execução na Vara, mormente pela impossibilidade de conciliação e pelos frequentes parcelamentos administrativos dos créditos. Conforme asseverado na última correição ordinária, a Secretaria da Corregedoria, juntamente com o Serviço de Apoio às Varas e o Serviço de Informática, encetou um trabalho de correção das distorções de movimentações equivocadas lançadas no sistema, já tendo sido tal trabalho concluído na 7ª Vara do Trabalho de Maceió no que diz respeito aos processos que tramitam na fase de conhecimento. Em uma segunda etapa serão corrigidas as distorções relativas aos processos que tramitam na fase de execução. Da análise dos processos com execução suspensa constatou-se que o sistema BACEN-JUD é usado regularmente como forma preferencial de constrição judicial. Foi usado de forma corriqueira o convênio com a JUCEAL com auxílio do Serviço de Apoio às Varas. Foram tomados aleatoriamente 44 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 9**

0002.2008.007.19.00.5	0265.2009.007.19.00.5	0415.2006.007.19.00.8	1059.2008.007.19.00.1
0038.2007.007.19.00.8	0271.2005.007.19.00.9	0421.2008.007.19.00.7	1213.2008.007.19.00.5
0038.2007.007.19.00.9	0284.2009.007.19.00.1	0437.2008.007.19.00.0	1317.2008.007.19.00.7
0044.2006.007.19.00.4	0305.2009.007.19.00.9	0455.2006.007.19.00.0	1466.2008.007.19.00.9
0054.2005.007.19.00.9	0306.2009.007.19.00.3	0487.2006.007.19.00.5	1492.2007.007.19.00.6
0057.2009.007.19.00.6	0314.2009.007.19.00.0	0496.2006.007.19.00.6	3719.2005.007.19.00.2
0072.2007.007.19.00.2	0320.2009.007.19.00.0	0553.2008.007.19.00.9	4862.2005.007.19.00.1
0133.2008.007.19.00.2	0349.2008.007.19.00.8	0600.2006.007.19.00.2	5379.2005.007.19.00.4
0148.2009.007.19.00.1	0355.2008.007.19.00.5	0640.2007.007.19.00.5	0975.2006.007.19.00.2
0151.2009.007.19.00.5	0362.2005.007.19.00.4	0664.2008.007.19.00.5	0400.2009.007.19.00.2
0159.2008.007.19.00.0	0379.2008.007.19.00.4	0392.2006.007.19.00.1	0161.2009.007.19.00.0

Dos processos examinados, foi percebido à f. 418 do processo de n.º 0379.2008.007.19.00.4 despacho lavrado em 18 de maio do corrente ano fazendo menção ao provimento 01/2005, quando tal norma já havia sido revogada pelo art. 181 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Foi verificado que é praxe na Vara a expedição e remessa de cartas precatórias inquiritórias acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, porém, sem a formulação dos quesitos do juízo deprecante, conforme estabelece o parágrafo único do art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral de Justiça. Dos processos examinados, verificou-se que a Vara não lavra a certidão circunstanciada prevista no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Compulsando os autos de alguns processos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10**

sorteados por amostragem e comparando-os com as informações lançadas no sistema, foi verificado no processo n.º 5379.2005.19.00.4 o lançamento no sistema de juntada de petição e conclusão para despacho em 19.5.2009, sem que constasse dos autos os respectivos atos processuais. Os processos com depósito recursal ou judicial com trânsito em julgado, cujo valor do depósito seja inferior ao crédito do reclamante, a juízo do magistrado, têm a respectiva liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **5. PRAZOS: 5.1. DO JUIZ: 5.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período de **1º.5.2008 a 30.4.2009** foi de **25 e 40 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos contra entes públicos o prazo médio de pauta de iniciais foi de 41 dias. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional, para os ritos sumaríssimo e ordinário ficou em **26 e 33 dias**, respectivamente. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **15 e 17 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. As pautas de audiência, excetuando-se as de instrução, apresentaram-se fora dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Tal dilatação se acentua de forma bastante progressiva quando são analisados os prazos de audiência inicial dos últimos meses, cujas médias, considerando-se o período de **1º.4.2009 a 15.5.2009**, chegam aos patamares de **43 e 42 dias**, para os ritos sumaríssimo e ordinário respectivamente. Em consulta ao sistema, foi percebido que em 18.5.2009 estavam sendo designadas audiências de inicial para o dia 29.7.2009, ou seja, mais de 70 dias após o ajuizamento ou 3,5 vezes



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11**

o prazo previsto no art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional. O Desembargador Corregedor Regional considerou que o prazo médio de audiências iniciais da Vara não se coaduna com os ideais de celeridade buscados pela Justiça do Trabalho, ainda mais, quando se sabe que a quantidade de execuções fiscais recebidas na unidade judiciária tem sido muito baixa (apenas 33 processos em 2009), o que, em tese, facilita a gestão dos trabalhos da Vara. Assim, determinou que fosse aumentada para 12 a quantidade mínima diária de audiências de iniciais, respeitando-se o mínimo de 72 audiências de inicial semanais distribuídas em 6 sessões semanais conforme previsto no art. 1º da Resolução Administrativa n.º 40/2008, devendo ser obedecido, ainda, o intervalo de 15 minutos entre audiências, conforme dispõe o art. 46, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Para tanto, deve o Juiz Titular da Vara informar à Secretaria da Corregedoria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação desta ata, a programação dos dias e horários de audiências, a fim de que possa ser procedida a modificação da programação no sistema. Determinou, ainda, que a Secretaria da Corregedoria acompanhasse mensalmente a evolução da pauta da Vara até seu enquadramento dentro do termo fixado no art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional, quando será realizada nova avaliação das pautas. **5.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que no período de **1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2009** o prazo médio para prolação de despachos foi **de 8 dias**, extrapolando, portanto, os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, nesta data, a existência de **307** processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12  
10,92 dias desde a conclusão. Os recursos ordinários e agravos de petição

interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos art. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região.

**5.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2009**, foi de **22 dias** para o rito sumaríssimo e **21 dias** para o rito ordinário. Durante o período correicional, foram prolatadas sentenças pelos Juízes Alan Esteves, Verônica Guedes Andrade, Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Francisco Tavares Noronha Neto e Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros; todos com prazo médio de prolação de sentença no rito ordinário acima do que estabelece o art. 189, II do CPC, o mesmo ocorrendo com relação aos processos do rito sumaríssimo, com exceção daqueles julgados pelas magistradas Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima e Verônica Guedes de Andrade. Em face de tal constatação, o Desembargador Corregedor recomendou aos magistrados que atuam na Vara que busquem inserir seus prazos de prolação de sentença dentro do que estabelece o referido dispositivo legal. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **11 processos** pendentes de prolação de sentença de mérito, com prazo médio de **6,18 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo encontra-se concluso há **21 dias**; estavam também pendentes de sentença, **12 embargos à execução/penhora**, com prazo médio de **27 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo encontra-se concluso há **77 dias**; **6 embargos de declaração**, com prazo médio de **5,83 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo está concluso há **15 dias** e **2 incidentes processuais**, com prazo médio de **8**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 13**  
**dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo está concluso há **15 dias**. Os

magistrados que atuaram na Vara prolataram sentenças líquidas na proporção de aproximadamente 20% do total de sentenças prolatadas, conforme pôde ser atestado nos processos examinados por amostragem. O Desembargador Corregedor conclamou os juízes para que busquem liquidar todas as suas sentenças no momento da prolação, visando à consequente redução do tempo de tramitação do processo na fase de execução. **5.2. DA**

**SECRETARIA: 5.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º.5.2008 a 30.4.2009**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **7 dias** para expedição da notificação postal, **3 dias** para expedição de ofícios, **2 dias** para expedição de mandados e **14 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor recomendou que a Vara envidasse esforços a fim de reduzir os prazos médios de expedição da notificação postal e de elaboração/atualização dos cálculos, tendo como meta o enquadramento dos prazos de secretaria dentro do que estabelece o art. 190, I e II do Código de Processo Civil. **6. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A ferramenta Carta Precatória Eletrônica tem sido usada regularmente e com sucesso na Vara, tendo sido relatado problemas com relação à velocidade do sistema, o que decerto será sanado com o aumento do “link” de internet a ser providenciado em breve pela Administração deste Regional. Os convênios INFOJUD e RENAJUD têm sido utilizados regularmente e com sucesso na Vara pelo Juiz Titular. A Magistrada Auxiliar da Vara, Dr.<sup>a</sup> Verônica Guedes de Andrade, ainda não providenciou a sua certificação digital, conforme determinado em Ata de Correição Ordinária pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 14**

Ressalte-se que a Secretaria da Corregedoria expediu ofício circular n.º 54/2009, em 1º.4.2009, solicitando providências neste sentido. O Desembargador Corregedor, considerando que a certificação digital é condição *sine qua non* para a utilização das ferramentas INFOJUD e RENAJUD, recomendou que a magistrada providenciasse a sua assinatura digital, conforme orientado no ofício circular em comento, no prazo de 15 dias após o seu retorno às atividades. **7. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 7ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Arnóbio José Reis de Araujo	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Antonio Caetano Pereira Neto	Assistente de Pagamento	Efetivo
3	Ardillis Bruno Alves de Lima	Secretário de Atendimento I	Efetivo
4	Delmer Chagas Febronio Alves	Assistente de Audiência I	Efetivo
5	Giselle de Oliveira Lima Trennepohl	Assistente de Serviço	Efetivo
6	Gleide Cavalcante de Medeiros	Secretário Especializado	Efetivo
7	Juliana Josué Raposo	Assistente de Juiz - I	Efetivo
8	Mario Jorge de Alencar Lima	Assistente de Diretor	Efetivo
9	Nilson De Souza Bomfim Júnior	Assistente de Cálculos	Efetivo
10	Paula Taciana Cavalcante Lins de Lima	Assistente de Audiência II	Efetivo
11	Telma Mirela Martins Alencar	Secretário Especializado	Efetivo

**8. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar que das recomendações constantes da Ata de Correição anterior, merece atenção as relativas aos prazos médios de pauta e de prolação de sentença, que além de não sofrerem melhoras, mostraram-se ainda mais dilatados nesta correição, motivo pelo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15**

qual o Desembargador Corregedor reitera seus termos fazendo, ainda, as seguintes recomendações: **a)** que o Juiz Titular da Vara informe à Secretaria da Corregedoria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação desta ata, a nova programação dos dias e horários de audiências, a fim de que possa ser registrada a marcação de pautas no sistema, na proporção de 12 audiências de inicial por sessão distribuídas em 6 sessões semanais, totalizando uma pauta semanal de 72 audiências de inicial; **b)** que a Vara envidasse esforços a fim de reduzir os prazos médios de expedição da notificação postal e de elaboração/atualização dos cálculos, tendo como meta o enquadramento dos prazos de secretaria dentro do que estabelece o art. 190, I e II do Código de Processo Civil; **c)** que a Juíza Auxiliar da Vara, Dr.<sup>a</sup> Verônica Guedes de Andrade providenciasse a sua assinatura digital, conforme orientado no ofício circular n.º 54/2009-SCR, datado de 1º de abril do corrente ano, no prazo de 15 dias após o seu retorno às atividades normais; **d)** reiterando recomendação consignada na Ata de Correição anterior, recomendou que os magistrados que atuam na Vara busquem inserir seus prazos de prolação de sentença dentro do que estabelece o art. 189, II do CPC; **e)** que os magistrados busquem liquidar todas as suas sentenças no momento da prolação, visando à conseqüente redução do tempo de tramitação do processo na fase de execução; **f)** que a Secretaria da Vara, quando da lavratura de certidões e termos processuais, procure mencionar corretamente o dispositivo normativo que os regulam, notadamente quando o termo ou certidão tratar de procedimento previsto na Consolidação dos Provimentos deste Regional, cujo art. 181 revogou expressamente todos os Provimentos anteriormente publicados; **g)** que fossem dedicados maiores cuidados quando do lançamento das



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16**

movimentações processuais no sistema de forma que estas espelhem fielmente os atos processuais efetivamente praticados; **h)** que, quando da expedição de cartas precatórias inquiritórias, fossem observados os requisitos exigidos pelos artigos 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo tais deprecatas serem expedidas após o interrogatório das partes e acompanhadas dos quesitos do juízo deprecante; **i)** que a Vara adotasse o procedimento descrito no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive com o uso do modelo de certidão constante do seu anexo IV. **9. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara os Excelentíssimos Juízes que atuam e/ou atuaram na unidade judiciária durante o período correicional na 7ª Vara do Trabalho de Maceió: Dr. Alan da Silva Esteves, Juiz Titular e os Juízes Auxiliares, Dr.a Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Dr.a Roberta Vance Harrop, Dr. Luis Fernando Silva de Carvalho, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Dr.a Verônica Guedes de Andrade, Dr.ª Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros e Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Arnóbio José Reis de Araújo e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 17**  
afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai  
devidamente assinada, na forma da lei.

**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Vice-Presidente  
no exercício das funções de Presidente e Corregedor

**JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO**  
Secretário da Corregedoria

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística